



## LEI N.º 2.559/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO

**SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Saúde:

I - 01 (um) Farmacêutico de 40 horas/semanais.

Art. 2°. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3°. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Recurso 1500/0040 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)

2.113 - Atendimento de Saúde à Comunidade 3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais 3.1.90.04.99.01.00 - Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2024; 166° da Colonização e 65° da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

## DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão

